

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITARIOS
COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER**

**REGULAMENTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO
UNIVERSITÁRIA (CIUNI)**

JANEIRO-2016

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Centro de Integração Universitária da Universidade Federal de Lavras (CIUNI) se constitui como um ambiente de integração social destinado ao uso da comunidade universitária da UFLA. .

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CIUNE tem a finalidade principal de servir a comunidade universitária, através de sua infraestrutura, sendo um local destinado ao lazer, socialização e prática esportiva na UFLA.

Art. 3º - São outras finalidades do CIUNI:

- I. Receber a realização de eventos e atividades de projetos das áreas de ensino, pesquisa e extensão, devidamente registrados em órgãos oficiais da UFLA;
- II. Receber a realização de eventos e atividades sociais, culturais e esportivos realizados no âmbito da UFLA;
- III. Servir como sala de aula para disciplinas dos cursos ofertados pela Universidade, em casos específicos.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A administração do CIUNI está sob a responsabilidade da Coordenadoria de Esportes e Lazer (CEL), órgão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UFLA (PRAEC), na pessoa do Coordenador de Esportes e Lazer da UFLA, de acordo com o Regimento Interno da PRAEC.

Art. 5º - No que se refere à administração do CIUNI, o Coordenador de Esportes e Lazer, e sua equipe, têm as seguintes atribuições:

- I. programar os horários para uso dos espaços social e esportivo do CIUNI;
- II. estabelecer, regulamentar e executar as normas para o bom uso e funcionamento dos espaços do CIUNI;
- III. solicitar serviços e obras de manutenção nas dependências do CIUNI
- IV. elaborar propostas e projetos de melhorias para o CIUNI.
- V. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- VI. reportar à PRAEC quaisquer irregularidades observadas ou de que tenha conhecimento.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 6º - Conforme Artigo 1º deste Regulamento, o uso do CIUNI destina-se à comunidade universitária da UFLA, sendo definidas dessa forma as seguintes categorias de Usuários do CIUNI:

- I. estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais da UFLA;
- II. servidores técnicos administrativos e professores do quadro permanente desta Universidade;
- III. dependentes, menores de 10 anos, dos usuários definidos nos itens I e II deste mesmo Artigo.

Art. 7º - Familiares de Usuários e outros visitantes não residentes em Lavras, poderão fazer uso das dependências do CIUNI na qualidade de convidados, mediante requisição aprovada pela PRAEC.

§ 1º - A Requisição deve ser feita pelo usuário na secretária geral da PRAEC através do preenchimento de formulário específico, durante o expediente de atendimento.

§ 2º - Para emissão da autorização, o(s) convidado(s) deve(m) apresentar um documento identidade com foto e assinar, junto ao usuário requisitante, o Termo de Responsabilidade.

Art. 8º - Participantes de projetos e atividades de pesquisa/extensão da UFLA, sem vínculo com a Universidade, poderão fazer uso das dependências do CIUNI mediante requisição aprovada pela PRAEC.

§ 1º - A Requisição deve ser feita pelo coordenador do projeto de pesquisa/extensão (professor ou técnico administrativo do quadro permanente de servidores da UFLA) na secretária geral da PRAEC, através do preenchimento de formulário específico, durante o expediente de atendimento, informando o período de utilização, o espaço a ser utilizado e a finalidade.

§ 2º -, Deve ser anexada ao formulário de requisição uma lista contendo os seguintes dados dos participantes do projeto, que irão usar as dependências do CIUNI:

- I. Nome completo
- II. Número do documento de identidade

§ 3º - Para emissão da autorização o coordenador/responsável do projeto de pesquisa/extensão deve assinar o Termo de Responsabilidade e para entrada no CIUNI os participantes do projeto deverão apresentar a lista com os nomes dos autorizados, conforme paragrafo 2º deste mesmo Artigo, e um documento pessoal de identificação com foto.

CAPÍTULO V DO ACESSO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O acesso ao CIUNI será permitido aos usuários mediante a apresentação da Carteira de Identificação Institucional da UFLA (emitida pela Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação da UFLA - DGTI/UFLA), ao porteiro responsável.

Art. 10º - O horário de funcionamento do CIUNI é das 7h00min às 22h00min horas.

§ 1º - O horário de funcionamento pode ser alterado pelo Coordenador de Esportes e Lazer em consideração a questões específicas.

Art. 11º - A reserva/agendamento de horários para uso das dependências do CIUNI deverá ser requisitada por professores ou técnico administrativos do quadro permanente de servidores da UFLA.

§ 1º - As dependências das áreas sociais (salão social e área de churrasco), somente poderão ser utilizadas para fins didáticos e em eventos técnicos científicos e culturais devidamente registrados nos órgãos competentes da UFLA.

Art.12º - A reserva/agendamento de horários para uso das áreas sociais (salão social e área de churrasco) deverá ser feita na secretaria da PRAEC e as atividades esportivas (piscina, quadra de areia, quadra poliesportiva e campo de futebol), deverá ser feita na Coordenadoria de Esportes, com antecedência de quinze dias.

§ 1º - A efetivação da reserva/agendamento depende da disponibilidade do local na data e horário requisitado, tendo em consideração a programação estabelecida pela PRAEC e ou pela Coordenadoria de Esportes e Lazer.

§ 2º- No caso de reserva/agendamento de horário para uso do salão social e/ou da área de churrasco para a realização de eventos sociais e culturais, fica vedado o acesso e a utilização de outras dependências do CIUNI, sendo ainda o uso para o fim em questão, limitado às 03h00min, devendo toda e qualquer atividade ser encerrada neste horário.

CAPITULO VI

DAS NORMAS GERAIS

Art. 13º- Para o uso da piscina é obrigatório o uso de trajes adequados a esse fim.

Art. 14º- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências das áreas esportivas do CIUNI.

Art. 15º- É proibida a entrada de animais de qualquer porte nas dependências do CIUNI.

Art. 16º- Não serão admitidos, estando sujeito à punição, comportamentos abusivos e desrespeitosos de usuários com funcionários do CIUNI e/ou com outros usuários.

Art. 17º- Os usos dos espaços esportivos devem ser feitos em respeito às normas específicas de cada espaço, conforme as placas fixadas em cada local.

Art. 18º- O acendimento de holofotes e luzes deve ser solicitado aos funcionários do CIUNI.

Art. 19º- É permitido o empréstimo de materiais/equipamentos do CIUNI aos usuários, devendo ser requisitado pessoalmente pelo usuário a um funcionário, e concedido mediante a retenção da Carteira de Identificação Institucional durante o tempo de empréstimo/uso do material/equipamento.

§ 1º- Materiais e equipamentos emprestados pelo CIUNI somente poderão ser utilizados dentro de suas dependências.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 20 - São direitos dos usuários:

- I. Utilizar das dependências do CIUNI para práticas esportivas e de lazer, tendo em vista as normas estabelecidas;
- II. Requisitar a reserva/agendamento, sujeito a disponibilidade, horários para o uso de espaços social do CIUNI;
- III. Levar convidados ao CIUNI, considerando o que é disposto no Artigo 7º, desde Regulamento;
- IV. Usar, em caráter de empréstimo, materiais/equipamentos do CIUNI para a prática de atividades esportivas e de lazer;
- V. Dar sugestões e opiniões visando o aprimoramento do funcionamento e do uso do CIUNI.

Art. 21 - São deveres do usuário:

- I. portar-se, nas dependências do CIUNI, segundo as normas de boa educação e do companheirismo, convivendo em harmonia com os demais usuários;
- II. Respeitar e acatar as deliberações da Coordenadoria de Esporte e Lazer, bem como dos funcionários do CIUNI;
- III. Fazer uso adequado e devolver materiais/equipamentos emprestados pelo CIUNI, zelando pela integridade e conservação dos mesmos;
- IV. Zelar pela ordem, integridade, conservação e higiene nos espaços do CIUNI, quando deles se utilizar;
- V. Reportar à PRAEC, Coordenadoria de Esportes e Lazer e/ou aos funcionários do CIUNI quaisquer irregularidades observadas ou de que tenha conhecimento;
- VI. Responder, perante a Universidade, por danos ou prejuízos que causar ao CIUNI;
- VII. Identificar-se ao funcionário na portaria do CIUNI, estando de posse e apresentando a Carteira de Identificação Institucional;
- VIII. Ter conhecimento deste Regulamento cumprindo-o e fazendo-o cumprir-se.

CAPÍTULO VII SANÇÕES

Art. 22 - São faltas puníveis dos usuários:

- I. Os atos ou ações abusivos, de desrespeito e/ou de desacato, físico ou moral, praticados contra as determinações deste regulamento, bem como contra os funcionários e/ou demais usuários nas dependências do CIUNI;
- II. O uso indevido da Carteira de Identificação da UFLA;
- III. Danos ao patrimônio do CIUNI;
- IV. Não devolução de materiais/equipamentos emprestados pelo CIUNI;
- V. O não cumprimento às resoluções, deliberações ou decisões dos órgãos da Administração Superior da Universidade;

Art. 23 - São penas disciplinares aplicáveis aos usuários do CIUNI:

- I - A advertência verbal;
- II - A advertência escrita;
- III - A suspensão, pelo prazo de 30 dias, do direito de utilização do espaço do CIUNI;
- IV - A proibição definitiva de entrar nas dependências do CIUNI;

§ 1º - A pena disciplinar referida no inciso I poderá ser aplicado pelo funcionário responsável do CIUNI.

§ 2º - Mediante proposta e recomendação por parte de um funcionário responsável pelo CIUNI à Coordenadoria de Esporte e Lazer, serão aplicadas

as penas disciplinares referidas nos incisos II, III e IV. Caso necessário o coordenador poderá instaurar sindicância sumária para apurar os fatos e a conveniência, ou não, de aplicação da pena proposta, levando ao conhecimento do Pró-Reitor.

§ 3º - Em qualquer dos casos previstos neste Artigo, serão levados em consideração à gravidade da falta cometida, a reincidência e os antecedentes do faltoso.

§ 4º. Para as punições previstas neste Artigo caberá o direito do contraditório e de recursos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Art. 25 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Lavras, 20 de janeiro de 2016

Sandro Fernandes Silva
Coordenador de Esportes e Lazer
PRAEC/UFLA

João Almir Oliveira
Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

